



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Ativos de Rede - Switches, equipamentos que permitem a comunicação de diferentes dispositivos na rede, incluindo instalação, configuração, garantia de 60 meses e assistência técnica on-site para a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste de acordo com especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e licitado em lote único.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A solução a ser adquirida tem como objetivo a substituição dos ativos de rede (Switches) em funcionamento na Sudeco, que se encontram sem suporte e garantia do fabricante.

2.2. Para a implantação desse projeto, será necessária a aquisição de Switches Core, Switches de Acesso, seus acessórios e a contratação do serviço de instalação e configuração.

2.3. Além disso, a solução conta também com garantia estendida de 60 meses, e suporte técnico especializado pelo mesmo período.

2.4. Bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Catmat/Catser	Descrição / especificação	Quantidade
1	1	122971	Switch Configuração Fixa 24 portas SFP+ 1/10G, 2 portas 100G L3 com fonte redundante	2
	2	122971	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3	15
	3	472262	Transceiver SFP+ 10Gb	23
	4	27472	Licença de Software de Gerência	1
	5	26972	Serviço de Instalação e Configuração	1

2.5. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Sudeco, em 2014, por meio dos Contratos Administrativos nº 18/2014 e nº 19/2014, adquiriu para a composição do seu DataCenter, ativos de rede com serviços de manutenção, implantação, treinamento e garantia de 60 meses.

3.1.2. A Infraestrutura Tecnológica de Rede da Sudeco é composta por 20 ativos de rede, sendo eles: 3 (três) Servidores de rede, 2 (duas) unidades de armazenamento, 2 (dois) Switches Core, 1 (um) Switch de gerência e 12 (doze) Switches de acesso. Ocorre que, em 2019 os contratos expiram, encerrando-se assim o período de garantia desses equipamentos.

3.1.3. Com o objetivo de manter esses ativos de rede operacionais, sem a necessidade de uma nova aquisição, foi solicitada ao Fabricante DELL, via e-mail (SEI 0246241), a renovação da extensão da garantia. Como resposta, salvo 2 (dois) equipamentos adquiridos posteriormente em 2018, os demais, sem exceção, não há interesse do fabricante em manter essa garantia, conforme tabela abaixo:

TAG	Máquina	Data da compra	expiração garantia	Renovável?
14300Z1	DELL NETWORKING N4000	3-Mar-15	29-Oct-19	3/3/2021 - com ProSupport NBD
BSFL0Z1	DELL NETWORKING N4000	29-Oct-14	29-Oct-19	2 anos com PSS - break and fix
SDMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
F1NH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
3JNH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
CJNH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
8CNIH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
BFMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
6DMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
8K940Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	29-May-15	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
HFMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
DDNH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
8JNH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
5FMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
GCMH0Z1	DELL NETWORKING N-SERIES	27-Oct-14	27-Oct-17	2 anos com PSS - break and fix
GV2KXM2	EQUALLOGIC PS6210	2-Feb-18	4-May-23	2/2/2024 - com ProSupport NBD
FT85P22	EQUALLOGIC PS6210	30-Oct-14	30-Oct-19	2 anos com PSS - break and fix
J3MD3N2	POWEREDGE R640	3-Feb-18	4-May-23	2/3/2025 - com ProSupport NBD
FBN7G22	POWEREDGE R720	4-Nov-14	4-Nov-19	04/11/2021 - com ProSupport NBD

3.1.4. A IN 01 de 2019, em seu ANEXO, item 4. CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CENTRO DE DADOS, SERVIÇOS EM NUVEM, SALACOFRE E SALA SEGURA, faz a seguinte orientação: " 4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação."

3.1.5. Destarte, em conformidade com a respectiva norma, a Sudeco decidiu pela utilização dos serviços de nuvem, tendo participado da IRP 16_2020 da Central de Compras do Ministério da Economia, e encontra-se na fase interna administrativa para a assinatura do contrato com a Empresa Extreme Digital

Solutions, vencedora da Ata de Registro de Preços 11/2021.

3.1.6. Dessa forma, em se tratando dos servidores de rede e dos equipamentos de armazenamento de dados, não haverá nova aquisição, pois serão migrados posteriormente para o ambiente de nuvem. Por outro lado, torna-se imprescindível a substituição dos demais equipamentos que dão suporte à conexão interna da rede, como os switches core e switches de acesso. Esses equipamentos de alta complexidade considerados obsoletos no momento em que sua garantia/suporte expira, sua vulnerabilidade é preocupante, uma vez que qualquer atualização se torna impossível por parte do fabricante, além de uma manutenção corretiva, ou uma possível troca dos equipamentos físicos que não pode ser realizada, tal indisponibilidade afetaria todos os serviços e aplicações de rede da Sudeco.

3.1.7. Segundo o Gartner, através do artigo "Know When It's Time to Replace Enterprise Network Equipment" publicado em agosto de 2012, os switches têm sua depreciação total em 5 (cinco) anos e seu ciclo de vida útil de 7 a 10 anos, recomendando, nesta fase, a programação de substituição por novos equipamentos.

3.1.8. Além disso, também está previsto na orientação técnica (BOAS PRA'TICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC - Versão 4), vinculada à Portaria nº20, de 14 de junho de 2016, emitida pela SLTI/MP, que os ativos de rede deverão considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

3.1.9. Diante o exposto, torna-se necessária uma nova aquisição de switches, com garantia de no mínimo 60 meses, com o objetivo de garantir a perfeita operacionalização dos equipamentos, sistemas e serviços, e assegurar a disponibilidade, acessibilidade, segurança e performance das soluções tecnológicas.

3.1.10. A Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) foi recriada em 2009 pela Lei Complementar nº 129. Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a SUDECO tem finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

3.1.11. Para o cumprimento de sua missão precípua e consequente atendimento do interesse público, considerando o previsto no Art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, é essencial a aquisição do objeto em pauta, visando manter o funcionamento informatizado, efetivo e eficiente das atividades executadas pela Área Requisitante nesta Autarquia. Inclusive, foram contratações previstas em instrumentos de planejamento estratégico como PDTIC e PAC da organização.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO 2018-2022 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	
ID	Objetivos Estratégicos
OE10	Fortalecer investimento em TIC
OE6	Fortalecer a Gestão Estratégica

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 -2022			
ID	Necessidade	Meta do PDTIC associada	Ações associada
N23	Renovar garantia dos ativos do Datacenter.	Implantar a solução na Sudeco.	A1 - Realizar estudos da necessidade A2 - Elaborar Planejamento da Contratação A3 - Elaborar Termo de Referência A4 - Realizar Contratação A5 - Configurar e realizar a entrega

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
335	Renovar garantia dos ativos do Datacenter.

3.3. Estimativa da demanda

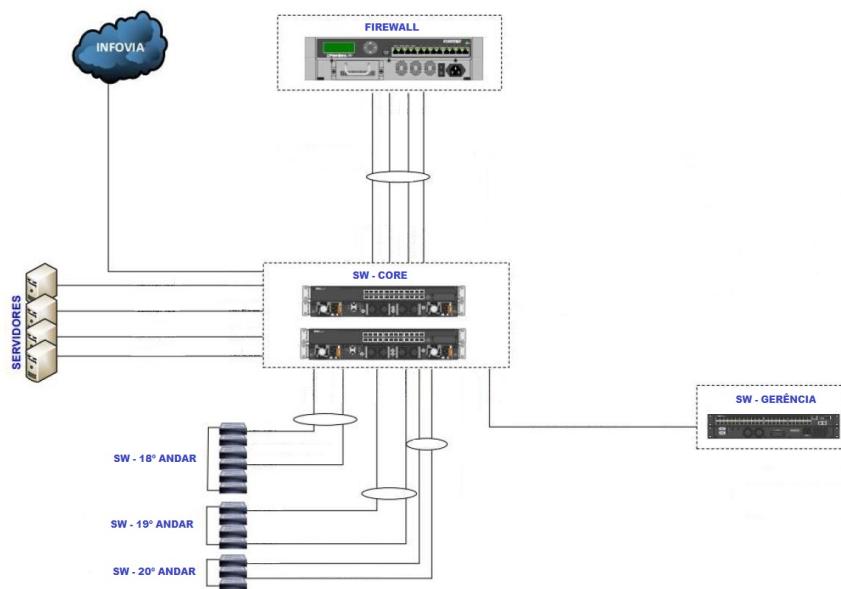
3.3.1. Em consonância com a [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), o quantitativo a ser contratado deve refletir a necessidade do órgão. Assim, a composição da demanda desta contratação objetiva realizar a atualização tecnológica dos equipamentos da rede corporativa da Sudeco.

3.3.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, esses ativos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, impõe a tomada de medidas que garantam a continuidade da infraestrutura de TIC de forma eficaz para a continuidade dos serviços, tendo em vista que a sua interrupção tem potencial de causar transtornos à instituição.

3.3.3. Com o objetivo de identificar o quantitativo estimado que atenda às necessidades do órgão, é importante ressaltar que o modelo atual, apresenta uma quantia adequada, no qual oferece todos os recursos necessários para suprir as demandas geradas pela implantação de novas aplicações e serviços que já estão em andamento na Sudeco.

3.3.4. Todavia, apesar do cenário atual ser composto da quantidade suficiente à sustentação do ambiente tecnológico, estes equipamentos não mais dispõem de garantia e suporte técnico. Portanto, faz-se necessária a substituição do parque tecnológico, mantendo-se o mesmo quantitativo, porém com cobertura integral de garantia pelo prazo mínimo de 60 meses, considerada uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços.

3.3.5. Assim, diante deste quadro e seguindo as diretrivas de Ampliar o Investimento em TIC previstas no Planejamento Estratégico da Sudeco, bem como atender a demanda de novos serviços e aplicações que também estão previstas no Plano Diretor de Tecnologia e Informação, a área requisitante pretende, através deste projeto, realizar a substituição dos switches instalados atualmente, baseada na estimativa da topologia de rede atual da Sudeco, conforme demonstrada abaixo:



3.3.6. Os equipamentos estarão distribuídos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Catmat/CatSer	Descrição / especificação	Localização	Quantitativo
1	1	122971	Switch Configuração Fixa 24 portas SFP+ 1/10G, 2 portas 100G L3 com fonte redundante	Datacenter	2
	2	122971	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3	18º andar	6
				19º andar	5
				20º andar	4
	3	472262	Transceiver SFP+ 10Gb	Andares/Datacenter	23
	4	27472	Licença de Software de Gerência	Sudeco	1
	5	26972	Serviço de Instalação e Configuração	Andares/Datacenter	1

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do § 2º e no § 3º, ambos do Art. 12 da IN SGD/ME Nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu ser técnica viável o parcelamento da solução de TIC. Entretanto, conclui-se que não seria economicamente vantajoso realizar licitações ou contratações separadas por dois motivos. O primeiro, é a perda de economia de escala, uma vez que os custos fixos seriam multiplicados pelo número de vencedoras e, inevitavelmente, seriam repassados à Administração. O segundo motivo é o de que não haveria melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com essa divisão, uma vez que todas os fornecedores estariam aptos a revender os produtos da fabricante. Essa análise foi fundamentada pela sugestão de controle interno do TCU para parcelamento ou não da solução (www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm).

3.4.2. No mesmo sentido, a Súmula TCU nº 247 traz a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global quando o objeto seja divisível. Entretanto, é expressa a exceção nos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, que é o caso dessa contratação conforme informado no parágrafo acima. Além disso, quanto ao objetivo de ampla participação dos licitantes previsto na súmula, foi avaliado que não haveria prejuízo a respeito do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme também já analisado no parágrafo anterior. O texto da súmula abaixo reforça o entendimento da Equipe de Planejamento da Contratação:

“SÚMULA Nº 247
É obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Grifo nosso)

3.4.3. Por fim, também vale ressaltar que, caso fossem feitas contratações separadas para cada item da solução de TIC, além dos custos fixos que, inevitavelmente, seriam repassados à Administração (perda de economia de escala), também haveria o custo da Administração para realizar o gerenciamento dos processos de contratação e gestão contratual com cada fornecedora. Além disso, ampliar o número de fornecedores traria riscos relacionados à eventuais descompassos no fornecimento dos produtos. Afinal, todos os itens da solução de TIC são disponibilizados pela mesma fabricante. O Acórdão TCU Nº 861/2013 - Plenário reforça esse entendimento:

“ACÓRDÃO TCU Nº 861/2013 – Plenário

(...)

VOTO

(...)

7. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p. 26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel, garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é estatuta constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si (acórdão 5.260/2011-1º Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirido.” (Grifo nosso).

3.4.4. Ante o exposto, decidiu-se pela divisão da solução de TIC em itens e em um único lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Catmat/CatSer	Descrição / especificação
1	1	122971	Switch Configuração Fixa 24 portas SFP+ 1/10G, 2 portas 100G L3 com fonte redundante
	2	122971	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3
	3	472262	Transceiver SFP+ 10Gb
	4	27472	Licença de Software de Gerência
	5	26972	Serviço de Instalação e Configuração

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Modernização da rede corporativa.
- 3.5.2. Monitoramento dos ativos de rede por meio de software de Gerência.
- 3.5.3. Equipamentos mais modernos e com garantia por 60 (sessenta) meses.
- 3.5.4. Escalabilidade (capaz de permitir o crescimento tanto em termos de quantidade de portas quanto em relação ao volume de tráfego sem que sejam necessárias grandes alterações).
- 3.5.5. Implementação de novas tecnologias e dispositivos que necessitem de conectividade de rede.
- 3.5.6. Segurança no acesso, no uso e na integridade da rede corporativa.
- 3.5.7. Garantia da disponibilidade dos serviços.
- 3.5.8. Diminuição dos riscos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- a) Alta disponibilidade (interrupção da prestação dos serviços de infraestruturas, mesmo que por um curto intervalo, podem gerar perdas consideráveis para a Instituição).
- b) Escalabilidade (capacidade de crescimento, tanto em termos de quantidade de portas, quanto em relação ao volume de tráfego, sem que sejam necessárias grandes alterações).
- Possibilitar a evolução das tecnologias atuais e permitir a implementação de novas tecnologias e dispositivos que necessitem de conectividade de rede cabeada.
- c) Performance adequada, sem a existência de gargalos que impeçam o acesso aos principais serviços de rede da Sudeco.
- d) Substituição dos ativos que já se encontram em fase de obsolescência ou apresentando falhas, evitando dessa forma uma possível paralização.
- e) Quantitativo conforme item 3.3 deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos;
- Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças de acordo com o nível de severidade definido na abertura do chamado técnico. A substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com a Sudeco. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão da Sudeco.

4.4.2. Ainda nos casos de substituição de peças, a contratada deve garantir que a Sudeco não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços, a fim de evitar prejuízos aos serviços associados aos switches ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.

4.4.3. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

4.4.4. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante. Neste momento deverá ser fornecido o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

- 4.4.5. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.
- 4.4.6. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 4.4.7. Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos.
- 4.4.8. A CONTRATADA deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.
- 4.4.9. Os serviços de manutenção deverão ser realizados exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada e por profissionais especializados.
- 4.4.10. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

- 4.4.11. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades a seguir:

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços ou equipamentos não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou a lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço ou equipamento pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto comercial moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.

- a) Severidade ALTA (Crítica) : esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do(s) equipamento(s) e software(s):

Dias úteis, sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
02 horas	08 horas

- b) Severidade MÉDIA (Alta): esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do(s) equipamento(s) e software(s), estando ainda disponível(is), porém apresentando problemas:

Dias úteis, sábados, domingos e feriados		Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
08 horas	48 horas	04 horas	24 horas

- c) Severidade BAIXA (Não Crítica): este nível de severidade é aplicado para instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do(s) equipamento(s) e software(s), ou seja, chamados técnicos que não requerem imediato atendimento e/ou solução. Não haverá abertura de chamados técnicos com esta severidade em sábados, domingos e feriados:

Dias úteis	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	15 dias

4.4.11.1. O atendimento aos chamados técnicos de severidade ALTA deverá ser realizado on-site, quando solicitado pela equipe da DTI, e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do(s) equipamento(s) e/ou software(s), mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela CONTRATADA, e que não tenha sido previamente autorizado pela equipe da DTI, ensejará em aplicação de penalidades previstas no Contrato.

4.4.11.2. Os chamados técnicos classificados com severidade BAIXA ou MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte de um chamado técnico desse tipo de severidade pela CONTRATADA, e que não tenha sido previamente autorizado pela equipe da DTI, ensejará em aplicação de penalidades previstas no Contrato.

4.4.11.3. Após a conclusão do suporte, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe da DTI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a equipe da DTI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a equipe da DTI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.4.11.4. Por necessidade excepcional de serviço, a equipe da Sudeco também poderá solicitar que o chamado seja escalado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados técnicos passarão a contar do início novamente.

4.4.11.5. Sempre que houver quebra dos NMSE, o CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

4.4.11.6. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

4.4.11.7. A interrupção do atendimento, assim como o não cumprimento dos níveis mínimos de serviço por parte da contratada, sem a prévia autorização da equipe técnica da DTI, poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato, além de indenizações, de acordo com a legislação em vigor.

4.4.12. A Divisão de Tecnologia da Informação da Sudeco (DTI) encaminhará à CONTRATADA quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.

4.4.13. Demais informações estão no ANEXO 1.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender aos procedimentos adotados na IN nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e na Política de Segurança da Informação e Comunicação da SUDECO (POSIC).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências contidas na Lei 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.7.4. Cumprir, no que couber, as exigências contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.7.5. Cumprir, no que couber, as exigências contidas na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

a) Os equipamentos ofertados devem ter uma vida útil de pelo menos cinco anos.

b) Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante, obedecendo a uniformidade de parque e unificação de administração.

c) Demais requisitos tecnológicos estão descritos nas especificações técnicas, no ANEXO I.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Os requisitos mínimos e obrigatórios de Implementação da solução estão dispostos no ANEXO I.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os requisitos mínimos e obrigatórios de Implantação da solução estão dispostos no ANEXO I.

4.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.11.1. O período de Garantia e Assistência Técnica para todos os equipamentos e seus componentes, bem como para o software de gerenciamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

4.11.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do storage, software e firmware e acessórios envolvidos na implementação da solução.

a) Também estão inclusos na garantia fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

b) Fazem parte da garantia atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware);

c) aplicação de correções (patches) e atualizações de software;

d) diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução;

e) esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

4.11.3. A continuidade dos serviços durante a vigência da garantia, em caso de interrupção contratual, será mantida pelo fabricante. Após o vencimento, a Sudeco deverá providenciar a adaptação do ambiente às futuras tecnologias disponíveis ou realizar nova contratação para os serviços de suporte e garantia dos produtos.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços de suporte técnico serão prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante dos equipamentos adquiridos.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Os requisitos mínimos e obrigatórios de Metodologia de Trabalho estão dispostos no ANEXO I.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Os requisitos de segurança correspondem ao disposto na Portaria 28, de 27 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste.

4.15.2. A Contratada deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.

4.15.3. Os funcionários da empresa deverão assinar termo de ciência em que atestem ter conhecimento das normas internas e de segurança da Sudeco e que têm conhecimento das normas de manutenção de sigilo.

4.15.4. Também atentar para o estabelecido no ANEXO I.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) Aderência às políticas de segurança da Sudeco.
- b) Garantia de atualização das versões, corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da Sudeco.
- c) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC e PDTI.
- d) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, ao princípio de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- 5.1.3. Realizar, no momento da licitação e, sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
- 5.1.6. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 5.1.7. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- 5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.9. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- 5.1.10. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 5.1.12. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 5.1.19. Comunicar à CONTRATADA de potenciais ocorrências que possam impactar o fornecimento do serviço ora contratado.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 5.2.2. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18;
- 5.2.3. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- 5.2.5. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo guardados os casos de interrupções programadas;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 5.2.7. Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- 5.2.8. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 5.2.9. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.18. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.20. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.22. Sujectar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.24. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.26. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

6. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 6.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11.1. Será considerada extinta a garantia:
- 6.11.1.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.11.1.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 6.11.1.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.11.1.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Edital.

7. VISTORIA FACULTATIVA

- 7.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica, para fins de inspeção e avaliação dos locais e do ambiente computacional onde os equipamentos serão instalados e integrados, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 32518600, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Após agendamento, a vistoria deverá ser realizada, com o acompanhamento de técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), também das 09h às 12h e de 14h às 17h até 72 horas anteriores à data prevista para abertura da licitação, por meio de comparecimento à Sudeco, no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco F, 19º andar - Edifício Palácio da Agricultura CEP: 70.040-908 - Brasília-DF, Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).
- 7.3. A declaração de vistoria, no ANEXO II, MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA, integrante deste Termo de Referência, deverá ser assinada pela DTI e CLIC, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Sudeco e das condições técnicas para sua realização, comprometendo-se a não divulgar as informações confidenciais sobre a infraestrutura do órgão.
- 7.4. A Licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a declaração de recusa de vistoria, no ANEXO III, MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA, conforme modelo fornecido, devidamente assinada por seus representantes legais.
- 7.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. **Rotinas de Execução**
- 8.1.1. **Da Iniciação dos Serviços**
- 8.1.2. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- a) O recebimento provisório representa a entrega dos equipamentos e seus acessórios e a execução do serviço de instalação a CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do prazo de fornecimento de bens ou a finalização da execução do serviço.
- b) O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo, no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido, e na execução do serviço de instalação em conformidade com o ANEXO I.
- 8.1.3. A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.4. A Contratada deverá registrar em Relatório todos os serviços prestados nos moldes definidos pela Sudeco e em consonância com as normas vigentes, o qual será indispensável ao acompanhamento e controle das ações previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. A Contratada e todos os profissionais disponibilizados no contrato deverão comunicar por escrito qualquer contato que façam com outras empresas em nome da Sudeco.

8.2. **Local de Entrega**

- 8.2.1. Todos os equipamentos, softwares e seus acessórios deverão ser entregues e instalados no Setor Bancário Norte, Quadra 1 Bloco F, 19º andar - Edifício Palácio da Agricultura CEP: 70.040-908 - Brasília-DF, na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI).

8.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 8.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails, Cartas e Whatsapp.

8.4. **Forma de pagamento**

- 8.4.1. Conforme detalhado no item 7.5 e sobre cronograma físico financeiro deste Termo de Referência.

8.5. **Prazos:**

- 8.5.1. ENTREGA: será de até 60 (sessenta) dias corridos, seguindo as condições e especificações estipuladas na proposta apresentada.
- 8.5.2. A entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens.
- 8.5.3. Transcorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia, serão aplicadas, incontinenti, as penalidades cabíveis e procedida à anulação da nota de empenho, conforme o caso, com o chamamento do licitante classificado na sequência.
- 8.5.4. Cumprirá também o especificado no ANEXO 1.

8.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 8.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 8.6.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e Termo de Ciência, assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.
- 8.6.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e
- 8.6.4. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria 28, de 27 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Sudeco. Essa contratação atende ao disposto na referida portaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência à Sudeco, atendendo a necessidade da Administração. A solicitação será feita por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Ordem de Serviço, conforme o caso.

9.2. Critérios de Aceitação

- 9.2.1. Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), no endereço indicado. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 9.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contada a partir de notificação enviada a CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 9.2.3. O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração determinar.
- 9.2.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da Administração, mediante justificativa técnica que comprove essa necessidade.

9.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

9.3.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

9.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 9.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 9.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório dos equipamentos
Periodicidade	por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$TEX = (DEE - DDE)$ <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega dos equipamentos constante na Ordem de Serviço.</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega dos equipamentos.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Inicio de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) – Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada uma multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior</p>

9.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.5.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

9.5.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

9.5.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.5.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.5.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.5.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.5.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.5.3.5. cometer fraude fiscal.

- 9.5.4. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.5.4.1. **Advertência por escrito**,
- 9.5.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 9.5.15;
- 9.5.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.5.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.5.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 9.5.4.7. As sanções previstas nos subitens 9.5.4.1, 9.5.4.4, 9.5.4.5 e 9.5.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.5.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.5.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.5.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:
- | Id | Ocorrência | Glosa/ Sanção |
|----|--|--|
| 1 | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial. | Advertência.
Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato. |
| 2 | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação. |
| 3 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. |
| 4 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato. | Multas de 5% sobre o valor total do Contrato.
Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral. |
| 7 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 8 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis. | Multas de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato. |

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.</p> <p>Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.</p> <p>Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.</p> <p>Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.</p>
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% (três por cento) do valor total do Contrato.</p>

9.6. Do Pagamento

9.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6.3.2. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.6.4.1. o prazo de validade;
- 9.6.4.2. a data da emissão;
- 9.6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.6.4.5. o valor a pagar; e
- 9.6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.6.17. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta).

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 5º da IN 73/2020, foi priorizada a obtenção de parâmetros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inciso II, art. 5º, IN 73/2020) e preços praticados com os fornecedores, conforme descrição contida no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 0237455).

10.2. Em observância ao art. 5º da Portaria MP Nº 249/2012, o valor estimado da contratação é de R\$ 1.217.330,60 (Hum milhão duzentos e dezessete mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo esse valor inferior ao previsto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. Desse modo, a autorização e aprovação será feita pela Coordenação-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação da Sudeco.

10.3. A Tabela abaixo demonstra a formação dos preços de referência:

Lote	Item	CatSer/CatMat	Descrição / especificação	Quant.	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	122971	Switch Configuração Fixa 24 portas SFP+ 1/10G, 2 portas 100G L3 com fonte redundante	2	60 meses	R\$ 113.252,75	R\$ 226.50:
	2	122971	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3	15	60 meses	R\$ 54.775,67	R\$ 821.635
	3	472262	Transceiver SFP+ 10Gb	23	60 meses	R\$ 1.880,25	R\$ 43.245
	4	27472	Licença de Software de Gerência	1	60 meses	R\$ 40.159,87	R\$ 40.159,
	5	26972	Serviço de Instalação e Configuração	1	60 meses	R\$ 85.784,48	R\$ 85.784.
TOTAL							R\$ 1.217.33

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Adequação Orçamentária

11.1.1. Estima-se o valor de R\$ 889.319,83 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) para esta contratação, segundo valores apresentados nas pesquisas de preços realizadas, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 0237455).

11.1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

- Gestão/Unidade: 533018;
- Fonte: 01440000000 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações;
- Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;
- Elemento de Despesa: 44905237 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

11.2. O objeto da presente licitação não é considerado atividade de custeio por não se enquadrar nas condições dispostas no Art. 3º da Portaria MP Nº 249, de 13 de junho de 2012.

11.3. Cronograma Físico-Financeiro

ID	Nome	Unidades	Custo		Percentual	Período		
			Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)		1º ano (R\$)	2º ano (R\$)	3º ano (R\$)
1	Switch Configuração Fixa 24 portas SFP+ 1/10G, 2 portas 100G L3 com fonte redundante	2	113.252,75	226.505,50	18,5%	226.505,50	-	-
2	Switch Configuração Fixa 48 portas 10/100/1000 PoE, Stacking L3	15	54.775,67	821.635,00	67,5%	821.635,00	-	-
3	Transceiver SFP+ 10Gb	23	1.880,25	43.245,75	3,5%	43.245,75	-	-
4	Licença de Software de Gerência	1	40.159,87	40.159,87	3,5%	40.159,87	-	-
5	Serviço de Instalação e Configuração	1	85.784,48	85.784,48	7%	85.784,48	-	-
Total				1.217.330,60	100%	1.217.330,60	-	-

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com Garantia, Assistência Técnica e Manutenção conforme itens 4.4 e 4.11 deste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e **irreajustáveis** durante a vigência do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

14.1.1. O regime da execução do contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE** para a seleção da proposta mais vantajosa.

14.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**.

14.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

14.1.5. Por apresentar uma sistemática diversa daquela inerente ao menor preço previsto no art. 45, § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade baseado no maior desconto é admitido apenas excepcionalmente, nos casos em que, por exemplo:

- a) a Administração não tiver condições de definir quais serão os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral;
- b) os particulares atuam na condição de intermediário, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

14.1.6. Dessa forma, por o presente objeto não se enquadrar em nenhuma das hipóteses supracitadas, o critério de aceitação deve ser o de menor preço por lote/grupo.

14.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

14.2.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.2.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

14.2.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

14.2.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

14.2.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

14.3. Benefício de exclusividade Me/Epp

14.3.1. Nos termos dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 c/ Art. 6º do Decreto 8.538/2015, esta licitação não é de participação exclusiva de ME/EPP, visto que a concessão do benefício de tratamento diferenciado/simplificado para ME/EPP não se enquadra ao objeto em licitação, considerando que o seu valor é maior que o disposto no Inciso I (R\$ 80.000,00).

14.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14.4.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de equipamentos iguais às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o referido item.

14.4.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.

14.4.3. A licitante deverá apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, exclusivamente a critério da Sudeco, o (a) Pregoeiro (a), sustentada por solicitação da equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada a Divisão de Tecnologia da Informação, situada na Sudeco, Setor Bancário Norte | Quadra 01 Ed. Palácio da Agricultura 19º andar | Brasília/DF | CEP: 70.040-908 - Fone: (61) 3251-8600, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

15.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro (a).

15.3. A Sudeco resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

15.4. A previsão de envio de amostras pode ser solicitado, a critério da Sudeco, exclusivamente à licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

15.5. A Sudeco se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico são suficientes para a aceitação da proposta.

15.6. A homologação das amostras é um ato exclusivo da Sudeco, não cabendo às licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída no DOD (SEI Nº 0223294) pela autoridade competente administrativa.

16.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Leila Raquel Santana Almeida Matrícula: 2067265	Leila Raquel Santana Almeida Matrícula: 2067265	Laís Luz Machado Lins Carneiro Matrícula: 2145040

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Minuta padrão SISP atualizada em 01/06/2021.

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - SWITCH CONFIGURAÇÃO FIXA 24 PORTAS SFP+ 1/10G, 2 PORTAS 100G L3 COM FONTE REDUNDANTE

1.1.1. Características Gerais

- a) O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet SFP+;
- b) Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- c) Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- d) As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- e) Os transceivers deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- f) Deve ser fornecido com pelo menos 12 (doze) cabos 10GB SFP+ Direct Attach Cable (DAC) de pelo menos 5 Metros. Os cabos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- g) Deve ser fornecido com cabo de 3m para o módulo stacking/empilhamento dos switches core.
- h) Deve possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);
- i) Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) cabos 100GB Q28 Passive Direct Attach Cable (DAC) de pelo menos 1 Metro. Os cabos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- j) As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais;
- k) Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 800 Gbps;
- l) Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 650 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- m) Deve possuir capacidade para no mínimo 200.000 endereços MAC;
- n) Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9.000 bytes;

- o) Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- p) Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- q) Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- r) Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- s) O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás. Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- t) As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes.

1.1.2. Funcionalidades Gerais

- a) Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- b) Deve possuir LEDs para identificação da porta a ser acessada, para facilitar a manutenção;
- c) Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- d) Deve ser gerenciável via SSHv2;
- e) O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST;
- f) O switch suportar o padrão X.509v3 para certificados digitais;
- g) Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- h) Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- i) Deve implementar Netflow, sFlow ou similar;
- j) Deve ser gerenciável via SNMPv3;
- k) Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- l) Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP;
- m) Deve suportar autenticação RADIUS sobre TLS;
- n) Deve suportar autenticação TACACS+;
- o) Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- p) Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- q) Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- r) Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- s) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- t) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- u) Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- v) Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:

I - Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes.

II - Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável.

III - Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado.

1.1.3. Funcionalidades de Camada 2

- a) Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- b) Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
- c) Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- d) Deve suportar no mínimo 125 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- e) Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w;
- f) Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree;
- g) Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- h) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- i) O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing).

1.1.4. Funcionalidades de Roteamento

- a) Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

- b) Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3;
- c) Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- d) Deve ter suporte a 18.000 (cento e vinte mil) rotas IPv4;
- e) Deve ter suporte a 8.000 (oito mil) rotas IPv6;
- f) Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
- g) Deve implementar Policy Based Routing;
- h) Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)v3.

1.1.5.

Suporte e Garantia

- a) Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até 8 horas subsequente à abertura do chamado técnico;
- b) A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- c) A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;
- d) A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- e) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- f) Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;
- g) O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.

1.2.

ITEM 2 - SWITCH CONFIGURAÇÃO FIXA 48 PORTAS 10/100/1000 POE, STACKING L3

1.2.1.

Características Gerais

- a) Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- b) O switch deve possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T "auto-sensing" com conectores RJ-45 para conexão de usuários/dispositivos;
- c) O switch deve possuir pelo menos 02 (duas) portas fixas que permitam a inserção de adaptadores SFP+ 1/10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP;
- d) O switch deve suportar a inclusão de 2 portas 10 GB UTP RJ-45 ou 2 portas SFP+ 1/10;
- e) As portas SFP/SFP+ deverão suportar adaptadores nos padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR, DAC (Direct Attached Cable), 1000-SX e 1000-LX;
- f) Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou RS-232 ou USB (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- g) Deve possuir porta Ethernet RJ-45 10/100 ou 10/100/1000 para administração fora de banda (out-of-band management);
- h) O switch deve possuir no mínimo 2 (duas) portas fixas, dedicadas e exclusivas para a funcionalidade de stacking;
- i) O switch deve permitir o uso simultâneo de pelo menos 48 portas 1 Gigabit Ethernet UTP RJ-45, 4 portas 10 Gigabit Ethernet e duas portas de stacking;
- j) Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- k) Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo 10GB SFP+ Direct Attach Cable (DAC) de pelo menos 3 Metros. Os cabos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- l) O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T) e IEEE 802.3ae (10GBase-X);
- m) Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- n) Deve suportar os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em qualquer uma das 48 portas 10/100/1000;
- o) Inicialmente deve ser fornecida fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110-220 volts e potência mínima de 740 watts;
- p) A(s) fonte(s) de alimentação deve(m) ser auto volt (100-240) e do tipo hot-swap;
- q) Deve suportar fonte de alimentação redundante interna com potência mínima de 1000 watts;
- r) Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades aqui descritas;
- s) O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória interna;
- t) O switch deve ter matriz de comutação de pelo menos 256Gbps;
- u) Possuir capacidade de processamento de pelo menos 185Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- v) Possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;
- w) O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- x) Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas deverão estar inclusas no equipamento e de forma perpétua;
- y) O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico, conforme a Resolução número 242.

1.2.2.

Stacking

- a) O switch fornecido deve ter nativamente a funcionalidade de stacking/empilhamento.

- b) O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado e não deve consumir nenhuma das interfaces de rede solicitadas.
- c) A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
 - I - Deve ser possível empilhar pelo menos 8 (oito) switches;
 - II - A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
 - III - A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
 - IV - O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
 - V - Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
 - VI - Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 80Gbps entre os comutadores membros da pilha.

1.2.3.

Funcionalidades Gerais

- a) Deve ser dual stacking (IPv4 e IPv6) nativo;
- b) Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);
- c) Deve ser gerenciável via telnet e SSHv2;
- d) O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST;
- e) O switch suportar o padrão X.509v3 para certificados digitais;
- f) Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- g) Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2;
- h) Deve ser gerenciável via SNMP v3;
- i) Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- j) Deve implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos;
- k) Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- l) Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+;
- m) Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- n) Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- o) Deve possuir mecanismos de controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- p) Deve prover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- q) Deve implementar Netflow, sFlow ou similar;
- r) Deve possuir pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- s) Deve permitir pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (Strict Priority) por porta e uma fila de saída com divisão ponderada (WRR ou WRED ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- t) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- u) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- v) Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- x) Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field;
- w) Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions;
- x) Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF).

1.2.4.

Funcionalidades de Camada 2

- a) Deve implementar VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.
- b) Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
- c) Deve permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas simultaneamente;
- d) Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- e) Deve suportar VLANs dinâmicas.
- f) Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- g) Deve implementar a funcionalidade de link aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
- h) Deve implementar o protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- i) Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 16 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- j) Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- k) Deve implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w;
- l) Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- m) Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- n) Deve implementar até 128 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
- o) Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos conectados ao switch;
- p) Deve implementar Q-in-Q ou double tagging vlan;

- q) Deve possuir ao menos um dos protocolos de rede em anel EAPS ou ERPS ou RRPP ou FRRP.

1.2.5.

Funcionalidades de Multicast e Roteamento

- a) Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- b) Deve possuir capacidade de roteamento estático para no mínimo 1.000 rotas IPv4 ou Ipv6;
- c) Deve possuir capacidade roteamento dinâmico para no mínimo 8.000 rotas IPv4;
- d) Deve possuir capacidade roteamento dinâmico para no mínimo 2.048 rotas Ipv6;
- e) Deve implementar roteamento dinâmico através do protocolo OSPFv3;
- f) Deve implementar OSPFv3 Graceful Restart;
- g) Deve possuir a funcionalidade de OSPF NSSA;
- h) Deve implementar roteamento dinâmico através do protocolo BGP;
- i) Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) para redundância de gateway;
- j) Deve possuir funcionalidade de VRF lite (Virtual Routing and Forwarding) com capacidade de pelo menos 16 instâncias;
- k) Deve implementar Policy Based Routing (PBR);
- l) Deve implementar PIM-SM e PIM-SSM;
- m) Deve implementar IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;
- n) Deve implementar MLDv1 e MLDv2;
- o) Deve implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping;
- p) Deve implementar MLD Snooping.

1.2.6.

Suporte

- a) Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até 8 horas subsequente à abertura do chamado técnico;
- b) A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- c) A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;
- d) A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- e) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- f) Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;
- g) O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.

1.3.

ITEM 3 - TRANSCEIVER SFP+ 10GB

- a) Ser do mesmo fabricante dos Switches ofertados, ou homologado pelo mesmo;
- b) Equipado com conectores LC duplex;
- c) Deve ser padrão SFP+.

1.3.1.

Cabo de empilhamento

- a) Ser totalmente compatível com os Switches;
- b) Ter comprimento mínimo de 3 (três) metros para o item 1.
- c) Ter comprimento mínimo de 1 (um) metro para o item 2.

1.4.

ITEM 4 - SOFTWARE DE GERÊNCIA

1.4.1.

Características Gerais

- a) Ser do mesmo fabricante dos Switches ofertados nos itens 1.1 e 1.2;
- b) Incluir licenciamento para gerenciar ao menos 20 (vinte) dispositivos (Switches);
- c) Incluir período de manutenção, suporte técnico e atualização de versões por 60 (sessenta) meses;
- d) Deve suportar a utilização de sistemas de banco de dados relacionais Microsoft SQL Server e MySQL;
- e) Deve permitir a instalação e utilização em sistemas operacionais Windows Server e Linux;
- f) Deve operar em modelo cliente servidor, utilizando Web Browser convencional ou aplicativo GUI como cliente.

1.4.2.

Instalação

- a) Deve ser entregue instalado em equipamento servidor da Contratante (máquina física ou virtual).

1.4.3.

Controle Administrativo

- a) Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo a criação de grupos de operadores com acesso com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados;
- b) Deve permitir a autenticação dos operadores através de base local e através de RADIUS e LDAP;

- c) Deve executar o registro das ações executadas pelos operadores nos equipamentos gerenciados, para efeito de auditoria.

1.4.4.

Gerenciamento de Recursos

- a) Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP, tabela ARP e roteamento ou CIDR Address, Hostname, SNMP Broadcast e Subnet;
- b) Deve permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;
- c) Deve gerar o mapa e permitir a visualização da topologia física da rede;
- d) Deve permitir a customização dos mapas de topologia de rede permitindo incluir notas, adicionar novos dispositivos e links e a visualização através do IP, fabricante ou o tipo de equipamento;
- e) Deve permitir, através da interface gráfica, ativar cliente ssh e telnet para acesso à interface CLI do equipamento;
- f) Deve mostrar as estatísticas de utilização do equipamento contemplando no mínimo utilização de memória e de CPU;
- g) Deve permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado.

1.4.5.

Gerência de configuração e mudança

- a) Deve permitir a visualização da última configuração iniciada e executada nos dispositivos gerenciados;
- b) Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup e restauração da configuração dos dispositivos gerenciados;
- c) Deve permitir atualizar o software do dispositivo gerenciado;
- d) Deve possibilitar remotamente a exclusão de arquivos desnecessários na memória flash dos dispositivos gerenciados;
- e) Deve permitir a criação de modelos de configuração para serem aplicados aos dispositivos gerenciados; Deve permitir criar modelos de parte da configuração e da configuração inteira do dispositivo;
- f) Deve permitir o agendamento de backups da configuração dos dispositivos gerenciados;
- g) Deve permitir a criação de relatórios de histórico de backups e atualizações de software;
- h) Deve permitir a criação de regras de verificação de configuração e comparar com a configuração dos dispositivos gerenciados.

1.4.6.

Gerenciamento de Falhas

- a) Deve possuir capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP e mensagens Syslog;
- b) Deve possuir painel único de visualização dos alarmes e a partir desta tela verificar detalhes específicos de um alarme;
- c) Deve possuir capacidade de enviar e-mails ou mensagens para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário.

1.4.7.

Gerenciamento de Desempenho

- a) Deve possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;
- b) Deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de Memória, tempo de resposta e Disponibilidade;
- c) Deve permitir ao administrador escolher quais monitores de desempenho devem ser configurados para ativar um alarme;
- d) Deve permitir a visualização em tempo real de itens monitorados.

1.4.8.

Gerência de Listas de Controle de Acesso

- a) Deve permitir a visualização e configuração de listas de controle de acesso (ACL) nos equipamentos gerenciados e compatíveis;
- b) Deve permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;
- c) Deve permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação.

1.4.9.

Gerência de VLANS

- a) Deve possuir capacidade de configurar VLANs globalmente e individualmente por switch gerenciado compatível;
- b) Deve possuir capacidade de visualizar os dispositivos que fazem parte de um seguimento ou de uma VLAN no mapa de topologia.

1.4.10.

Relatórios

- a) Deve possuir capacidade de gerar relatórios de:
 - I - Ativos de Rede;
 - II - Configuração e alterações de configuração;
 - III - Estado dos dispositivos e Links;
 - IV - Eventos e Alarmes.

1.5.

ITEM 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

1.5.1.

Características gerais

- a) Os serviço tem como escopo a instalação e configuração de todos os equipamentos, e respectivos acessórios na Sudeco, em Brasília;
- b) Os serviços de instalação deverão ser realizados na modalidade on-site, ou seja, fisicamente podendo ser remotamente para parte lógica. Apresentar partnumber e documento técnico do fabricante, ou declaração do fabricante, comprovando a aquisição do serviço;
- c) Os serviços de instalação, as datas e o horário de execução serão agendados pela unidade Contratante, em conjunto com a Contratada, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e solicitados através de Ordem de Serviço;
- d) O escopo dos serviços de instalação será determinado pela unidade Contratante, levando em consideração as possibilidades descritas neste item;
- e) A duração dos serviços não poderá exceder 16 (dezesseis) horas de trabalho;

f) Os serviços de configuração deverão ser executados por profissional certificado nos equipamentos que serão instalados/configurados.

1.5.2.

Instalação

- a) Instalação física dos equipamentos nos Rack 19", incluindo trilhos, cabeamento lógico e elétrico e os acessórios; 14 (quatorze) switches de acesso distribuídos nos três andares da Autarquia, 1 (unidade) Switch de Gerência e 2 (dois) Switches Core no Datacenter.
- b) Instalação, caso necessário, de todos os acessórios necessários à implementação de empilhamento;
- c) Remoção, quando necessário, do ativo de rede em uso anteriormente;
- d) Conexão e configuração, com apoio da equipe técnica da SUDECO, dos mecanismos de acesso remoto necessários à configuração do equipamento.
- e) Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços de planejamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- f) A instalação deverá ser realizada em até 30 dias após o recebimento definitivo do equipamento.

1.5.3.

Opções de Configuração

- a) Configuração de roteamento avançado e funcionalidades de alta disponibilidade;
- b) Configuração das funcionalidades básicas de acesso em camada 2 e funcionalidades avançadas de acesso e roteamento (VLANs de Server Farms, DMZs, grupos de trabalho, rotas e regras de comunicação e filtros entre elas redundantes através de HSRP, PBR, RBAC);
- c) Configuração das políticas de segurança e filtros (incluindo filtros de acesso ACLs) nas portas e VLANs de acordo com a política de segurança e acesso;
- d) Configuração de, ao menos: MSTP; VLANs; VLAN de Gerenciamento; Roteamento IPv4; Usuários Locais; SSH/HTTPS; DHCP Snooping; Port Security; Proteção para STP; SNMP v3; Full duplex p/Uplinks; Syslog; Atualização de sistema operacional e firmware; BPDUs; IGMP Snooping.

1.5.4.

Planejamento da Instalação

a) A CONTRATADA deverá se reunir com o Gestor do contrato e com a Equipe Técnica responsável pela implantação da solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a Sudeco.

b) Nesta reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar as características dos produtos fornecidos, além de tratar das informações sobre o planejamento e cronograma da sua instalação e configuração e esclarecer todos os questionamentos técnicos. A Sudeco definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATADA de que forma os produtos deverão ser instalados e configurados. A CONTRATADA e a Sudeco, em comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de instalação antes de iniciar a instalação propriamente dita, conforme descrito no **subitem 4.3.1** deste Termo de Referência.
- Apresentar quem será o gestor do projeto e o profissional técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de instalação, configuração e implementação dos produtos adquiridos.
- Agendar visitas técnicas de pré-instalação à Sudeco para definição dos requisitos necessários à instalação física dos equipamentos. Como produto dessas visitas técnicas, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório detalhado, por local de instalação. Tal relatório deverá fazer parte do Plano de Instalação.
- Após a realização desta primeira reunião e/ou após a realização da visita técnica, caso existam questionamentos direcionados à Sudeco e/ou à CONTRATADA, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião e/ou após a realização da visita técnica, para responder formalmente.
- Como produto da reunião, a CONTRATADA deverá encaminhar, por meio eletrônico, em 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião e esclarecimento de possíveis dúvidas remanescentes da mesma, o Plano de Instalação.

c) O Plano de Instalação dos produtos a serem fornecidos deverá conter, de forma detalhada:

- Descrição dos equipamentos e softwares que deverão ser instalados;
- Pré-requisitos para a instalação: deverão ser descritos todos os recursos e condições que deverão ser providos pela Sudeco, necessários para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação;
- Relação dos especialistas certificados da CONTRATADA alocados nos processos de instalação;
- Relatórios das visitas técnicas de pré-instalação;
- Visão geral da arquitetura da solução que será implantada;
- Descrição das etapas do processo de instalação, detalhando as opções de configuração adotadas;
- Cronograma de execução;
- Necessidade de atualização de versões dos produtos a serem fornecidos.

d) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento formal do Plano de Instalação, a Sudeco deverá se manifestar sobre sua aprovação. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para eventuais ajustes e reapresentação da documentação reprovada. A versão definitiva do plano de instalação será a versão aprovada pela Equipe Técnica da Sudeco e Gestor do Contrato.

e) A instalação e configuração dos equipamentos será iniciada em até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação pela Sudeco do Plano de Instalação elaborado pela CONTRATADA.

1.5.5.

Documentação Final

- a) Entrega formal de documentação após a implantação, relatando todas as operações realizadas.
- b) A documentação deverá ter nível de detalhe suficiente para permitir que a equipe da SUDECO possa, se necessário, reproduzir todas as operações realizadas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que tomei conhecimento para fins de inspeção e avaliação dos locais e do ambiente computacional onde os equipamentos serão instalados e integrados.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa (Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da Sudeco

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____ na cidade de _____ UF _____, OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
Nome legível _____
CPF nº. _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel./Fax: CEP: Cidade:

Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço de Registro de preço para eventual aquisição de _____, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição / especificação	Quant.	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão

DECLARAMOS QUE: nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato Administrativo.

Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.